



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO SMDPcD Nº 019/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.890/0001-43 com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, representada neste ato, pela Sra. **Eliane Botelho**, Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, denominada **Gestora**, **RESOLVE APOSTILAR O TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado nos autos do Processo SMDPcD nº 016/2025 celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - APAE**, com sede na Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 44.566.131/0001-06, representada neste ato, por seu Presidente, João Renofio Neto, portador RG n.º 12.124.609 e inscrito no CPF sob n.º 061.866.188-38, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Fica registrado, por meio deste apostilamento, a exoneração da funcionária Emilia Carla Fonseca Duleba Vazzi, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, a partir de 29 de julho de 2026.



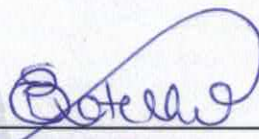
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- 1.2. Fica registrado, por meio deste apostilamento, a admissão da funcionária Milena Beatriz Piva Gifalli, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, a partir de 01 de agosto de 2026, com carga horária de 20 (vinte) horas mensais.
- 1.3. Fica registrada, ainda, a alteração na distribuição da carga horária prevista para as profissionais de Fonoaudiologia, anteriormente estabelecida em 28 (vinte e oito) horas mensais e 16 (dezesesseis) horas mensais, passando a ser de 24 (vinte e quatro) horas mensais e 20 (vinte) horas mensais, respectivamente, mantendo-se inalterada a carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas mensais prevista no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora apostilado, não alteradas por este termo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de agosto de 2026.



ELIANE BOTELHO
Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa com Deficiência